Campanha: Leiria Natal é no Comércio Tradicional 2026

LEIRIA+ COMÉRCIO

Normas Específicas da Campanha

1.Designação

1.1. A iniciativa denomina-se campanha "Leiria Natal é no Comércio Tradicional – 2026", adiante designada por Campanha.

1.2. A Campanha insere-se no âmbito do Leiria+ Comércio e rege-se pelas presentes Normas Específicas.

2. Objetivos

A Campanha prossegue os seguintes objetivos:

a) Incentivar as compras nos estabelecimentos do comércio local durante o período de Natal;

b) Aumentar a visibilidade e a atratividade dos estabelecimentos aderentes;

c) Estimular novas decisões de compra e incentivar a utilização dos prémios no comércio local;

d) Promover a diversidade da oferta comercial existente no concelho;

e) Reforçar a ligação entre consumidores, comércio de proximidade e território.

3. Entidade promotora e serviço responsável

3.1. A Campanha é promovida pelo Município de Leiria.

3.2. A coordenação compete à Divisão de Comércio e Atividades Económicas, em articulação com os serviços municipais competentes.

4. Âmbito territorial

A Campanha abrange os estabelecimentos aderentes localizados no concelho de Leiria.



5. Calendário

5.1. A Campanha decorre de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das datas próprias das restantes fases indicadas no quadro seguinte.

Fase	Período/data
Adesão dos estabelecimentos	De 14 de novembro até ao fim do programa
Validação das adesões	De 14 de novembro até ao fim do programa
Divulgação pública dos estabelecimentos aderentes	https://leiriamais.leiria.pt/
Compras elegíveis e atribuição de cupões	De 27 de novembro a 31 de dezembro de 2026
Sorteio	8 de janeiro de 2027, às 15h00, no Mercado Municipal de Leiria, ou outro local a designar previamente
Reclamação dos prémios	Até 22 de janeiro de 2027
Carregamento dos prémios no cartão/aplicação Leiria+	A partir da 2.ª quinzena de fevereiro de 2027
Utilização dos prémios	Desde a respetiva ativação até 31 de agosto de 2027

5.2. O Município pode ajustar as datas por motivo de força maior, necessidade operacional ou imposição da entidade competente, mediante decisão fundamentada e adequada publicitação, salvaguardando, tanto quanto possível, as participações já validamente atribuídas.

6. Dotação e distribuição dos prémios

6.1. O valor global dos prémios é de 10 000,00€, distribuído da seguinte forma:

Escalão	N.º de prémios	Valor unitário	Subtotal
1	1	1 000,00 €	1 000,00 €
2	2	750,00 €	1 500,00 €
3	4	500,00 €	2 000,00 €
4	8	375,00 €	3 000,00 €
5	10	250,00 €	2 500,00 €
Total	25	—	10 000,00 €



6.2. Os prémios são atribuídos através do carregamento dos respetivos valores na conta Leiria+ associada ao Cartão Leiria+ do premiado.

6.3. Os encargos fiscais e os custos de emissão, carregamento e ativação, quando aplicáveis, não integram o valor global referido no n.º 6.1.

7. Estabelecimentos elegíveis

7.1. Podem aderir os agentes económicos que cumpram as Normas Especificas da Campanha e disponham de estabelecimento aberto ao público no concelho de Leiria, nas seguintes áreas:

a) Comércio a retalho;

b) Restauração e bebidas;

c) Alojamento, quando associado a venda direta ao consumidor;

d) Artesanato e produção local com venda direta ao público.

7.2. A lista de CAE's admitidos consta do Anexo I à presente Campanha.

8. Exclusões

Não são elegíveis, salvo decisão expressamente fundamentada da Câmara Municipal:

a) Estabelecimentos com área de venda igual ou superior a 750 m^2;

b) Estabelecimentos integrados em conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8 000 m^2;

c) Hipermercados, comércio a retalho de combustível, instituições financeiras, seguros, jogos e apostas;

d) Atividades exclusivamente grossistas ou de venda para revenda;

e) Estabelecimentos com situação não regularizada perante o Município;

f) Agentes económicos com incumprimento relevante, definitivamente apurado e não regularizado, em anterior iniciativa municipal.

g) Estabelecimentos não incluídos na lista de CAE's admitidos à presente Campanha.



9. Adesão dos estabelecimentos

9.1. A adesão é voluntária, gratuita e deve ser efetuada à iniciativa através do registo na plataforma do Cartão Leiria +, disponível em https://leiriamais.leiria.pt/, através da área "Adesão de Comerciantes", preenchendo o formulário, anexando os documentos solicitados e selecionando a opção "Comércio Tradicional 2026", aos estabelecimentos com registo previamente aprovado, devem entrar na área da sua loja e efetuar o pedido de adesão ao programa Comércio Tradicional 2026", no período compreendido entre 14 de novembro e 31 de dezembro de 2026. Efetuado o registo do estabelecimento e confirmado o cumprimento dos requisitos, a CML notificará, no prazo de 48 horas, a validação da respetiva adesão.

9.2. No pedido de adesão devem ser identificados ou apresentados, conforme aplicável:

a) Identificação do agente económico e do estabelecimento;

b) Número de identificação fiscal e código de atividade económica;

c) Comprovativo da localização do estabelecimento;

d) Certidões de situação tributária e contributiva regularizada ou autorização para consulta;

e) Registo Central do Beneficiário Efetivo, quando aplicável;

f) Declaração de aceitação das Normas e compromisso de utilização correta da aplicação.

9.3. Os estabelecimentos que tenham participado em iniciativas anteriores podem beneficiar de procedimento simplificado, devendo confirmar ou atualizar os respetivos dados.

10. Validação e divulgação dos estabelecimentos

10.1. Os serviços municipais verificam os requisitos das adesões e notificam os interessados da admissão, da necessidade de suprimento ou do indeferimento.

10.2. A lista dos estabelecimentos aderentes é divulgada publicamente em: https://leiriamais.leiria.pt/, e atualizada sempre que necessário.

10.3. Cada estabelecimento admitido recebe um dístico identificativo e instruções para registar as compras e carregar as participações na aplicação Leiria+ Comércio.



11. Obrigações dos estabelecimentos aderentes

Os estabelecimentos aderentes obrigam-se a:

a) Afixar o dístico identificativo em local visível;

b) Registar apenas compras elegíveis e efetivamente pagas, associando cada compra à conta do cliente previamente registado na aplicação Leiria+ Comércio;

c) Carregar na aplicação as participações correspondentes à compra, de acordo com o valor elegível e com as presentes Normas;

d) Confirmar, sempre que tecnicamente possível, que as participações ficaram associadas à conta correta;

e) Colaborar nos procedimentos de verificação e prevenção da fraude.

12. Consumidores participantes

12.1. Podem participar pessoas singulares maiores de 18 anos, titulares de número de identificação fiscal português, com registo válido na aplicação Leiria+ Comércio, que efetuem compras elegíveis nos estabelecimentos aderentes.

12.2. Não podem participar os eleitos, trabalhadores municipais, prestadores de serviços e colaboradores diretamente envolvidos na organização ou fiscalização da Campanha, nem os respetivos cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto.

12.3. Cada participante apenas pode receber um prémio. Caso lhe sejam atribuídos vários prémios no sorteio, aplica-se o disposto no n.º 16.2.

13. Compras elegíveis

13.1. São elegíveis as compras efetuadas e pagas entre 27 de novembro e 31 de dezembro de 2026, comprovadas por fatura ou fatura-recibo emitida por estabelecimento aderente e registadas na aplicação na conta do participante.

13.2. Não são elegíveis:

a) Faturas emitidas a pessoas coletivas ou relativas a compras para revenda;

b) Faturas anuladas, devolvidas, ilegíveis, falsificadas ou já utilizadas para atribuição de participações;

c) Compras de combustível;

d) Operações objeto de fracionamento artificial com o objetivo de aumentar o número de participações.



14. Atribuição e registo das participações

1.Consideram-se aderentes à iniciativa todos os consumidores com NIF português, que estejam registados na aplicação Leiria+ para efeitos de participação no concurso "Comércio Local 2026": estes consumidores devem ter aderido ao Cartão Leiria+ (exclusivamente para residentes, trabalhadores ou estudantes no Município do Leiria) ou à funcionalidade Viva+ (não residentes no Município do Leiria).

2. Podem participar na presente iniciativa todos os consumidores com NIF português, que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, no montante igual ou superior a 10€ (dez euros) por compra, entre 27 de novembro e as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2026.

3. Não é permitida a participação na presente iniciativa a menores de 18 anos.

4. Por cada compra efetuada nos estabelecimentos aderentes e registada na plataforma do Cartão do Munícipe através do QR Code da fatura, é automaticamente gerado um ou mais cupões eletrónicos, de acordo com a seguinte tabela:

5. Caso a leitura do QR Code não seja legível, não é permitida a submissão manual de faturas pelos munícipes para esta iniciativa, pelo que, o munícipe deverá se dirigir ao estabelecimento que deu origem à fatura e reclamar.

Valor em Compras	N.º de Cupões
10,00€ - 19,99€	1 Cupão
20,00€ - 29,99€	2 Cupões
30,00€ - 39,99€	3 Cupões
40,00€ - 49,99€	4 Cupões
50,00€ - 59,99€	5 Cupões
60,00€ - 69,99€	6 Cupões
70,00€ - 79,99€	7 Cupões
80,00€ - 89,99€	8 Cupões
90,00€ - 99,99€	9 Cupões
100,00€ - 109,99€	10 Cupões
110,00€ - 119,99€	11 Cupões
120,00€ - 129,99€	12 Cupões
130,00€ - 139,99€	13 Cupões
140,00€ - 149,99€	14 Cupões
150,00€ - 159,99€	15 Cupões
160,00€ - 169,99€	16 Cupões
170,00€ - 179,99€	17 Cupões
180,00€ - 189,99€	18 Cupões
190,00€ - 199,99€	19 Cupões
> = a 200€	20 Cupões



6. Após o registo da fatura na aplicação do Leiria+, os cupões serão automaticamente associados aos sorteios para atribuição do prémio, de acordo com o estabelecido no ponto 15 – realização do Sorteios.

7. Serão apenas consideradas para sorteio as faturas emitidas para o próprio, sendo apenas válida a fatura com leitura do QR Code efetuada na plataforma do Cartão do Munícipe ou na funcionalidade + Comércio Local.

8. Não são admitidas a concurso faturas emitidas a clientes com número de identificação de pessoa coletiva ou consumidor final.

9. O munícipe poderá consultar os seus cupões acumulados e premiados na sua área pessoal.

15. Realização do sorteio

15.1. Os sorteios dos prémios passam a ser totalmente digitais, através da plataforma eletrónica Leiria+, devidamente autorizados para o efeito. Os sorteios terão lugar no Mercado Municipal de Leiria, ou outro local a designar previamente, no dia 8 de janeiro de 2027, às 15h00, sendo que os resultados serão disponibilizados no site http://leiriamais.leiria.pt.

15.2. São sorteados 25 números de participação vencedores e 20 números de participação suplentes, através de método aleatório que permita assegurar a transparência e a verificabilidade do resultado.

15.3. Os prémios são sorteados por ordem decrescente de valor.

15.4. O sorteio é público e acompanhado por uma comissão constituída por três elementos designados pelo Município, que verifica o procedimento e elabora e assina o respetivo auto.

15.5. Uma participação não é considerada válida quando os dados registados estejam incompletos ou ilegíveis, não permitam identificar o participante, o estabelecimento ou a compra, não correspondam a uma compra elegível, apresentem duplicação ou revelem indícios de irregularidade.



16. Validação e comunicação dos resultados

16.1. Os resultados são provisórios até à validação das participações sorteadas e das respetivas compras, através dos registos da aplicação e, sempre que necessário, da fatura ou de comprovativo equivalente.

16.2. Se o mesmo participante for sorteado mais do que uma vez, mantém o prémio de valor mais elevado e o outro prémio é atribuído ao primeiro suplente elegível, respeitando a ordem do sorteio.

16.3. Os premiados são contactados através dos dados constantes da aplicação Leiria+ Comércio. A lista de resultados é divulgada com informação pessoal reduzida ao estritamente necessário.

17. Reclamação e atribuição dos prémios

17.1. O prémio deve ser reclamado até 22 de janeiro de 2027, mediante confirmação dos dados do participante e apresentação de documento de identificação e da fatura que deu origem à atribuição do copão premiado.

17.2. A falta de reclamação no prazo, a impossibilidade de contacto ou a não apresentação dos elementos necessários determina a atribuição do prémio ao suplente seguinte, após validação da respetiva participação.

17.3. A entrega do prémio é formalizada por termo de recebimento ou por outro meio de confirmação definido pelo Município, acompanhado das condições de utilização aplicáveis ao Cartão Leiria+.

18. Carregamento e utilização dos prémios

18.1. Os valores dos prémios são carregados no Cartão Leiria+ associado à conta do premiado, previsivelmente, na segunda quinzena de fevereiro de 2027.

18.2. Os saldos podem ser utilizados, numa ou em várias operações, até 31 de agosto de 2027, nos estabelecimentos aderentes ao Leiria+ Comércio, de acordo com as condições da aplicação.

18.3. Não são permitidos levantamentos em numerário nem a conversão do saldo em dinheiro.

18.4. A utilização do saldo é pessoal. A guarda, o bloqueio, a substituição, a perda ou o extravio do cartão/aplicação regem-se pelas condições aplicáveis ao Leiria+ Comércio.

18.5. O saldo não utilizado até 31 de agosto de 2027 deixa de estar disponível.



19. Autorização e obrigações fiscais

19.1. A realização do sorteio depende de autorização prévia nos termos legalmente aplicáveis às modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar. Sendo a Campanha circunscrita ao concelho de Leiria, a autorização compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 160.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo de delegação legalmente admissível.

19.2. O sorteio e a respetiva auditoria obedecem às condições constantes da autorização emitida pela autoridade competente.

19.3. A participação não está sujeita a pagamento autónomo. O valor da compra corresponde ao preço normal dos bens ou serviços adquiridos.

19.4. Os prémios e a respetiva atribuição ficam sujeitos às obrigações fiscais legalmente aplicáveis, incluindo Imposto do Selo quando devido.

19.5. Os encargos fiscais e os custos associados ao carregamento dos prémios suportados pelo Município acrescem ao valor facial dos prémios.

20. Divulgação

20.1. A Campanha é divulgada no sítio institucional do Município, nas redes sociais, nos equipamentos municipais, na comunicação social e através dos estabelecimentos aderentes.

20.2. Os materiais de divulgação identificam claramente as datas, o valor mínimo de compra, a regra de atribuição de participações, o número e valor dos prémios e o acesso às presentes Normas.

21. Verificação e prevenção da fraude

21.1. O Município pode solicitar faturas, comprovativos de pagamento e outros elementos estritamente necessários à validação das participações e à entrega dos prémios.

21.2. A falsificação de documentos, a duplicação ou utilização indevida de participações e qualquer tentativa de fraude determinam a exclusão da participação e, quando aplicável, a comunicação às entidades competentes.

21.3. A atribuição das participações e o carregamento e utilização dos prémios ficam sujeitos a registo na aplicação e nos sistemas aplicáveis, com respeito pela proteção de dados pessoais e pelo sigilo legalmente devido.



22. Incumprimento

22.1. O incumprimento das presentes Normas pode determinar advertência, suspensão ou cessação da participação, restituição de valores e impedimento de participação em iniciativas futuras, de acordo com a gravidade e após audiência do interessado, quando legalmente exigível.

22.2. A decisão é escrita, fundamentada e notificada ao interessado.

23. Proteção de dados pessoais

23.1. O Município de Leiria é responsável pelo tratamento dos dados necessários à gestão das adesões, validação das participações, realização do sorteio, atribuição e entrega dos prémios, prevenção da fraude e avaliação da Campanha.

23.2. O aviso de privacidade disponibilizado com os formulários e na aplicação identifica os fundamentos jurídicos, os dados tratados, os destinatários, os prazos de conservação, os direitos dos titulares e o contacto do encarregado de proteção de dados.

23.3. A divulgação dos premiados utiliza apenas os elementos necessários e não inclui o NIF completo nem os contactos dos titulares.

24. Reclamações

24.1. As reclamações são apresentadas por escrito à Divisão de Comércio e Atividades Económicas no prazo de 10 dias úteis após o conhecimento do facto que lhes deu origem.

24.2. A reclamação não suspende os prazos da Campanha, salvo decisão expressa do Município.

25. Força maior e alterações

25.1. O Município pode adiar, suspender ou cancelar a Campanha por motivo de força maior, imposição legal, falha técnica grave ou circunstância que comprometa a regularidade do sorteio.

25.2. As alterações são aprovadas pelo órgão competente e publicitadas pelos mesmos meios utilizados para divulgar a Campanha, salvaguardando, tanto quanto possível, as participações já validamente atribuídas.



26. Avaliação

26.1. No prazo de 60 dias após o termo do prazo de utilização dos prémios, os serviços elaboram relatório com o número de estabelecimentos aderentes e de clientes participantes, a distribuição territorial, o número de participações, os prémios reclamados, o valor carregado, a execução financeira, as irregularidades e a avaliação dos resultados.

26.2. O relatório é submetido a conhecimento da Câmara Municipal.

27. Situações não previstas

27.1. As situações não previstas são apreciadas pelo órgão ou titular competente, de acordo com a lei, as Normas Gerais do Programa e os princípios da igualdade, transparência e proporcionalidade, tendo em conta os objetivos da Campanha.

27.2. Da decisão não podem resultar alterações materiais retroativas das condições de participação.

28. Produção de efeitos

28.1. As presentes Normas produzem efeitos na data da deliberação que as aprove, sem prejuízo das datas próprias de cada fase da Campanha.

